



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**

# **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas**

## **0000384-09.2019.5.06.0000**

**Relator: RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação: 03/06/2019**

**Valor da causa: R\$ 45.000,00**

**Partes:**

**REQUERENTE:** PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

**ADVOGADO:** WVENDEL SENA OLIVEIRA

**REQUERIDO:** JORGE IVALDO LIMA DA SILVA

**ADVOGADO:** SORAYA MENDES RIBEIRO

**REQUERIDO:** PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.

**ADVOGADO:** WVENDEL SENA OLIVEIRA

**CUSTOS LEGIS:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência  
RO 0000578-50.2017.5.06.0009



### DESPACHO

Trata-se de pedido de instauração de Incidente de Uniformização de Jurisprudência formulado nos autos da Ação Trabalhista (0000578-50.2017.5.06.0009) pela parte ré, Paquetá Calçados Ltda., com fulcro nos arts. 977, II, do CPC, e 104, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, por meio da petição de Id 5ac8e80, remetido à Presidência deste Regional pelo Relator dos Recursos Ordinários aforados pelas partes, Desembargador Eduardo Pugliesi (Id d0e48ed), consoante previsto no Regimento Interno desta Corte.

Considerando os fundamentos apresentados pela postulante e a revogação, pela Lei 13.467/2017, dos §§ 3º a 6º do art. 896 da CLT, que tratavam da Uniformização de Jurisprudência no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, recebo a petição em apreço como pedido de instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

Observados os requisitos previstos nos artigos 977, inciso II, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e 104-D, inciso II, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, eis que instruído o pedido com os documentos constantes dos Ids 84546c4, 7cf1317, 4d2269a, 370b0c e, d45df3b e ainda não iniciado o julgamento dos Recursos Ordinários, recebo o presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e, com esteio no artigo 104-E, incisos I e II, do Regimento Interno deste Regional, determino:

I - o sobrestamento do processo nº 0000578-50.2017.5.06.0009;

II - a autuação do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas; e

III - a distribuição ao Relator, nos termos do § 2º do artigo 104-E do Regimento Interno.

MR

RECIFE, 30 de Maio de 2019

DIONE NUNES FURTADO DA SILVA  
Desembargador(a) do Trabalho da 6ª Região





Assinado eletronicamente. A  
Certificação Digital pertence  
a:

**[DIONE NUNES  
FURTADO DA SILVA]**

<https://pje.trt6.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19053009410850900000013023244



Documento assinado pelo Shodo

